



# Diário da Assembléia

Nº 2.497

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1970

ANO IX

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Constituição das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### LISTA DE PRESENÇA

FRANCISCO ESCORSIN  
ARTHUR DE SOUZA  
DAVID FEDERMANN  
GABRIEL MANOEL  
MAROLDO BIANCHI  
OLÍVIO BELICH  
LEOPOLDO JACOMEL  
ABRAHÃO MIGUEL  
AGNALDO PEREIRA LIMA  
ALENCAR FURTADO  
 AMADEU PUPPI  
ANTÔNIO LOPES JÚNIOR  
ARMANDO QUEIROZ  
ARNALDO BUSATO  
EMÍLIO CARAZZAI  
ERONDY SILVERIO  
EURICO ROSAS  
FABIANO BRAGA CÔRTEZ  
FUAD NACLI  
IGO LOSSO  
IVO TOMAZONI  
JOÃO MANSUR  
JORGE SATO  
LUIZ CRUZ  
LUIZ MALUCELLI  
NELSON BUFFARA  
OLAVO FERREIRA  
OLIVIR GABARDO  
OVIDIO FRANZONI  
PAULO CAMARGO  
PAULO POLI  
PINTO DIAS  
ROBERTO GALVANI  
ROBERTO WYPYCH  
SEME SCAFF  
SÍLVIO BARROS  
TÚLIO VARGAS  
WILSON FORTES

#### COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Francisco Escorsin.  
1.º Vice-Presidente: Arthur de Souza. 2.º Vice-Presidente: David Federmann.  
1.º Secretário: Gabriel Manoel. 2.º Secretário: Haroldo Bianchi. 3.º Secretário: Olívio Belich. 4.º Secretário: Leopoldo Jacomel.

#### COMISSÕES TÉCNICAS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
PRESIDENTE: Emílio Carazzai (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)  
ARENA: Ivo Thomazoni — Arnaldo Busato — Paulo Poli — Abrahão Miguel — Paulo Camargo — Armando Queiroz — Luiz Renato Malucelli — Túlio Vargas  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Suplentes:  
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Olavo Ferreira — João Mansur — Pinto Dias — Luiz Cruz — Wilson Fortes — Ovidio Franzoni — Roberto Galvani — Fabiano Braga Côrtes — Amadeu Puppi  
M.D.B.: Olivir Gabardo — Sílvio Barros  
Secretário: Maria Stella Cesar Cercal de Oliveira  
Reuniões: Quartas-feiras

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

PRESIDENTE: Roberto Galvani (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)  
ARENA: Ovidio Franzoni — João Mansur — Paulo Poli — Roberto Wypych — Wilson Fortes  
Suplentes:  
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Seme Scaff — Pinto Dias — Ivo Thomazoni — Luiz Cruz — Igo Losso — Amadeu Puppi  
M.D.B.: Alencar Furtado  
Secretário: Lélcio Guimarães Soto-Maior  
Reuniões: Quintas-feiras

#### COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PRESIDENTE: Paulo Poli (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Olivir Gabardo (M.D.B.)  
ARENA: Abrahão Miguel — Seme Scaff — Aguinaldo Pereira Lima  
Suplentes:  
ARENA: Wilson Fortes — Luiz Cruz — Roberto Galvani — Ovidio Franzoni  
M.D.B.: Sílvio Barros  
Secretário: José do Canto Filho  
Reuniões: Condiçionadas à matéria de sua competência

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PRESIDENTE: Abrahão Miguel (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)  
ARENA: Jorge Sate — Fuad Nacli — Roberto Galvani — Luiz Renato Malucelli — Roberto Wypych

#### Suplentes:

ARENA: Ovidio Franzoni — Aguinaldo Pereira Lima — Luiz Cruz — Pinto Dias — Antônio Lopes Júnior — João Mansur — Fabiano Braga Côrtes

M.D.B.: Nelson Buffara  
Secretário: Elcy Silva Batista  
Reuniões: Condiçionadas à matéria de sua competência

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)  
ARENA: Roberto Galvani — Olavo Ferreira — Aguinaldo Pereira Lima  
Suplentes:  
ARENA: Fabiano Braga Côrtes — Igo Losso — João Mansur — Ovidio Franzoni  
M.D.B.: Olivir Gabardo  
Secretário: Antônio Lacerda Braga Neto  
Reuniões: Terças e Sextas-feiras

#### COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Igo Losso (ARENA)  
ARENA: Fabiano Braga Côrtes — Seme Scaff  
M.D.B.: Alencar Furtado  
Suplentes:  
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Jorge Sate — Túlio Vargas — Armando Queiroz — Fuad Nacli  
M.D.B.: Olivir Gabardo  
Secretário: Gilberto Felix de Silva  
Reuniões: Terças-feiras

#### COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PRESIDENTE: Ovidio Franzoni (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Eurico Rosas (M.D.B.)  
ARENA: Arnaldo Busato — Amadeu Puppi — Paulo Camargo  
Suplentes:  
ARENA: Emílio Carazzai — Igo Losso — Seme Scaff — Fabiano Braga Côrtes  
M.D.B.: Olivir Gabardo  
Secretário: Lóris Cordeiro de Barros  
Reuniões: Segundas-feiras

#### COMISSÃO DE TERRAS, IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PRESIDENTE: Igo Losso (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Aguinaldo Pereira Lima (ARENA)  
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Fabiano Braga Côrtes  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Suplentes:  
ARENA: Abrahão Miguel — Emílio Carazzai — Luiz Cruz — Wilson Fortes  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Secretário: Ivo Gusso  
Reuniões: Condiçionadas à matéria de sua competência

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)  
ARENA: Igo Losso — Luiz Cruz — Roberto Wypych  
Suplentes:  
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior — Abrahão Miguel — Seme Scaff — Amadeu Puppi  
M.D.B.: Sílvio Barros  
Secretário: Ney Rodrigues  
Reuniões: Quintas-feiras

#### COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PRESIDENTE: Aguinaldo Pereira Lima (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)  
ARENA: Fabiano Braga Côrtes  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Suplentes:  
ARENA: Igo Losso — Olavo Ferreira — Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Secretário: Roberto Diniz Setyro  
Reuniões: Terças-feiras

#### COMISSÃO DE POLÍCIA

PRESIDENTE: João Mansur (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Nelson Buffara (M.D.B.)  
ARENA: Seme Scaff — Pinto Dias — Roberto Galvani  
Suplentes:  
ARENA: Luiz Cruz — Paulo Camargo — Luiz Renato Malucelli — Igo Losso  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Secretário: Carmen Aparecida Fregonese  
Reuniões: Segundas-feiras

#### COMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: Luiz Renato Malucelli (ARENA)  
VICE-PRESIDENTE: Seme Scaff (ARENA)  
ARENA: Wilson Fortes — Pinto Dias  
M.D.B.: Nelson Buffara  
Suplentes:  
ARENA: João Mansur — Luiz Cruz — Fabiano Braga Côrtes — Arnaldo Busato — Olavo Ferreira  
M.D.B.: Eurico Rosas  
Reuniões: Condiçionadas à matéria de sua competência  
Secretário: Maria Stella M. A. Gurgel

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 3-70**

O Diretor Geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Art. 244, da Lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, faz saber a LUIZ CARLOS GONÇALVES DE CASTRO, ocupante do cargo de nível PL "16", da carreira de Escriturário, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, que tendo sido verificado o seu não comparecimento no serviço por trinta (30) dias consecutivos, fica pelo presente Edital de Chamamento, pelo prazo de vinte (20) dias contados de sua primeira publicação, convidado a justificar devidamente o seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de dispensa por abandono de cargo nos termos do Art. 35, da já citada Lei.

E, para que não alegue ignorância é expedido o presente Edital de Chamamento que será publicado nos Diários da Assembleia e Oficial do Estado. Gabinete da Diretoria Geral, em 10 de julho de 1970.

a) Flodoaldo Trindade — Diretor Geral

(3 vezes - 2a.)

**3.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura  
Ata da 100.ª Sessão Ordinária**

**Realizada em 16 de Julho de 1970**

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Agnaldo Pereira Lima e Leopoldo Jacomel.

As 10.00 horas é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Belich, Leopoldo Jacomel, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Abraão Miguel, Emílio Carazzzi, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Cortes, Igo Lasso, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Olavo Ferreira Olvír Gabardo, Ivo Tomazoni, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo Paulo Poli, Roberto Gai-vani, Seme Scaff, Silvio Barros, Túlio Vargas e Wilson Fortes (32); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Arthur de Souza, João Mansur, Arnaldo Busato, Nelson Buffara, Pinto Dias e Roberto Wypych (6).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente, declara aberta a  
S E S S Ã O.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte  
E X P E D I E N T E:

**REQUERIMENTOS:**

De autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, solicitando Regime de Urgência para o Projeto de Lei n.º 32-70.

**Requerimento**

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente, vem, no uso de suas atribuições requerer, na forma Regimental que, após ouvir o Plenário seja oficiado ao excelentíssimo senhor Governador dr. Paulo Cruz Pimentel, que determine a Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes que providencie os estudos a fim de efetivar os melhoramentos indispensáveis, bem assim o Revestimento Primário do trecho da Rodovia PR-11 de São Mateus do Sul a Ponte Interstadual sobre o Rio Negro, junto à cidade de Três Barras em Santa Catarina.

**JUSTIFICATIVA:**

Toda a região compreendida nas vertentes do curso baixo do Rio Negro, tem naturalmente, como principal via de escoamento o trecho da PR-11 entre São Mateus do Sul-Ponte sobre o Rio Negro-Três Barras, com a extensão de 29 km.

A ligação em referência é deveras importante para o Paraná, pois permite o mais curto acesso de São Mateus do Sul à Estação Ferroviária de Três Barras, porquanto a distância entre os pontos pré citados é de cerca de 30 km.

Na atualidade, com a construção e pavimentação da Rodovia PR-5 — São Mateus do Sul tornou-se polo a atrir, considerável fluxo de transportes, salientando-se erva-mate, madeira e produtos agrícolas, bem assim tende a tornar-se o mais próximo Centro Regional do Comércio, da distribuição de produtos industriais e abastecimento, de ampla área do Estado vizinho.

Além do trecho em lide ser o preferido aos que se deslocam para o vale do Rio Canoinhas, beneficiará a produtivas áreas dos municípios de São Mateus do Sul e de Antônio Olinto.

Finalidade importante da conexão em referência é a de permitir o melhor intercâmbio entre os Estados Meridionais do Brasil.

A Rodovia PE-11, como Estrada Longitudinal propiciará a mais favorável movimentação dos usuários nos deslocamentos Norte-Sul entre Santa Catarina e São Paulo. Com efeito, com a pavimentação dos trechos da PR-11 de Ponta Grossa — divisa com São Paulo, na cidade de Itararé, e, tendo em vista que são satisfatórias as condições de tráfego para o sul, da Princesa dos Campos, passando por Palmeira, São João do Triunfo e São Mateus do Sul, resta a pequena extensão de 29 km de São Mateus a Ponte sobre o Rio Negro próximo a Três Barras, para possibilitar a conexão com a BR-477 — Canoinhas-Papanduva-Blumenau, sobretudo, pelo magno interesse nacional do primeiro destes Trechos (Canoinhas-Papanduvas). Na realidade em Papanduva está previsto pelo Plano Nacional de Viação e entrosamento das BRs 116 e 477. Considerando que a BR-116, apresenta-se congestionada nos trechos de Rio Negro-Curitiba-São Paulo, o liame Rodoviário pretendido com os lances de Papanduva a Três Barras pela BR-477 e da ponte sobre o Rio Negro (Três Barras) a São Mateus do Sul pela BR-11 ensejará uma nova rota a São Paulo, com características de fluidez, categoricamente, muito mais favoráveis.

Afinal, considerando que São Mateus como Parque da Exploração do Xisto e da Indústria Petroquímica, destacando-se a do Enxôfre, cuja produção deverá ser em breve encetada em larga escala, necessita ter conexões ferroviárias a qual se deverá dar de imediato, para o Norte em Rebouças e para o Sul em Três Barras, está sobejamente justificada a procedência de proposição pleiteada.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1970.

(a) Leopoldo Jacomel

**PROJETOS DE LEI:**

**PROJETO DE LEI N.º 146-70**

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma Fundação Educacional, com sede no município de Jacarezinho, com a finalidade de criar, instalar e manter uma Faculdade de Educação Física.

Parágrafo único — O Orçamento Geral do Estado consignará, anualmente, dotação destinada a integrar a receita da Fundação criada por este artigo.

Art. 2.º — A Fundação submeterá ao Governo do Estado o regulamento dispondo sobre o patrimônio, a receita, a administração e os currículos dos respectivos cursos.

Art. 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a instalação e funcionamento da Faculdade referida no artigo primeiro.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 1970.

(a) — Haroldo, Bianchi

**JUSTIFICATIVA**

Centro de vasta região não só do Norte pioneiro, mas de inúmeros municípios adjacentes, que o procuram por suas melhores condições de ensino, contando atualmente com as Faculdades de Direito e Filosofia, além da Escola de Comércio, ginasios e outros estabelecimentos de ensino, Jacarezinho merece a atenção dos Poderes Públicos do Estado, no sentido de dar maiores condições de desenvolvimento no setor de ensino, considerando-se ainda que Jacarezinho satisfaz todas as exigências, inclusive de corpo docente, para o funcionalismo da Faculdade objeto deste projeto de lei.

**PROJETO DE LEI N.º 147-70**

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a pensão mensal concedida a Esperança Barbosa.

Art. 2.º — A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da verba própria do Orçamento do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1970.

(a) — Erondy Silvério

**JUSTIFICAÇÃO:**

A beneficiária percebe, atualmente, pensão de valor irrisório, insuficiente, portanto, para prover o necessário para sua subsistência. Não podendo exercer qualquer atividade lucrativa, face à sua idade procveta, parece-nos justo que se lhe propicie o aumento de sua única fonte de renda, que é a pensão que percebe os cofres públicos. Daí o projeto que ora submetemos à apreciação da Casa.

**PROJETO DE LEI N.º 148-70**

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a pensão concedida a IZAURA SILVA RIBEIRO, viúva do ex-maj. Emiliano Ribeiro.

Art. 2.º — A despesa com a execução da presente Lei, correrá por conta da dotação própria do Orçamento do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1970.

(a) — Paulo Poli

O SR. PRESIDENTE — Está livre a palavra no Pequeno Expediente.

O SR. ALENCAR FURTADO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. ALENCAR FURTADO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

A valorosa bancada da Arena congratulou-se, ontem, com a indicação de dois ilustres nomes dos seus quadros, para o Senado Federal pelo Paraná. Hoje, temos a honra de anunciar ao Paraná que, em nome até do aperfeiçoamento do processo democrático, das instituições que precisam marcar a hora de serem valorizadas, o M.D.B., em absoluto respeito à lei e à Constituição, reuniu-se ontem para indicar à sua Convenção Regional que será realizada a oito de agosto próximo, o nome do atual deputado federal José Richa para disputar a senatória pelo M.D.B. do Paraná. Neste registro que faço nos Anais da Casa, ao mesmo tempo é como que o início da destraldada de bandeiras nossas, das teses nossas, da nossa programática que no Paraná e no resto do Brasil serão levadas ao povo, no sentido de que haja a plenitude democrática, retornarmos ao estado de Direito, o povo voltará a participar dos pleitos diretos, não tenham jamais registrados pleitos indiretos, porque são pleitos sem alma, sem povo, sem eleições, diferentes, sem vibração. O nosso futuro candidato, que por certo a Convenção Popular do M.D.B. acolherá a oito de agosto, é um dos grandes nomes da terra paranaense, com um mandato por duas vezes exercido no Legislativo Federal e grandes serviços prestados à causa pública do nosso Estado. (Sem revisão do orador).

O SR. TULIO VARGAS — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. TULIO VARGAS — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Temos conhecimento de que o Poder Executivo enviará a esta Casa mensagem propondo a criação da Fundação de Amparo à Pesquisa. É preciso enfatizar certos aspectos dessa política de amparo à ciência do Estado do Paraná, notadamente quando estamos nos avizinhandos dos limites de uma nova era tecnológica, e o Paraná, que já dispõe de uma infra-estrutura econômica, cultural e social, precisava realmente estar adequadamente preparado para enfrentar o desafio dos nossos tempos, o desafio do tecnicismo, o desafio de nossos conceitos científicos, que estão ligando os rumos da civilização do novo século que se aproxima. O Estado do Paraná dispõe de uma rede de telecomunicações que causa inveja aos demais Estados da Federação, quando dispõe de uma rede de estradas pavimentadas e um programa de ligações rodoviárias que diz muito bem do sentido vivificante e construtivo da política do Governador do Estado quando uma rede de escolas de nível primário, médio e superior denuncia para o Brasil inteiro um estágio de

amadurecimento cultural da nossa terra, quando a Saúde Pública se espalha pelo interior do Estado nas regiões mais recônditas, levando o amparo e a assistência preventiva do Governador do Estado, quando as universidades estão sendo semeadas no interior do Estado para criar condições do nosso desenvolvimento cultural e da integração da população num nível universitário, quando todas essas benesses estão a mostrar ao Brasil inteiro que o Estado do Paraná realmente está atingindo uma aceleração de progresso, de prosperidade, que o capacite a enfrentar o desafio do futuro, vem agora o Poder Executivo, através de mensagem do sr. Governador Paulo Pimentel, remeter à Assembleia Legislativa, mensagem que visa constituir a Fundação de Amparo à ciência e à tecnologia, a fim de estimular pessoal universitário ao nível de pós-graduação, receber novos encargos do progresso científico e, principalmente, aumentar nossa população de nível acadêmico, para que o Paraná, realmente, esteja preparado para receber a carga tremenda do desenvolvimento dos tempos modernos, e finalmente atingir as metas do seu progresso, do seu desenvolvimento, através de instrumentos adequados ao aperfeiçoamento de sua civilização cultural.

Este é realmente um ato histórico, e que vai fixar no quadro das grandes conquistas do homem paranaense, a aspiração do Governador Paulo Pimentel, que sensível e atento às solicitações do progresso paranaense, houve por bem convocar técnicos do Paraná que se encontravam, inclusive, no Estado de São Paulo, para aqui virem compor uma equipe capacitada, idônea, de visão ampla, a fim de estruturar um instituto, uma fundação, nos moldes daquelas mais avançadas da civilização ocidental.

Queremos aqui, por imperativo de justiça, e não apenas por imperativo de justiça, felicitar o Governo do Estado do Paraná por essa iniciativa. Que ela não se localize apenas nesse campo tecnológico, que não se fixe apenas no setor científico, mas abraça outros setores, onde o aperfeiçoamento cultural do povo se impõe, pela pesquisa, pela investigação, pelo estudo de maturidade histórica, também de nossas tradições, de nossa riqueza, de nosso patrimônio que nos foi legado pelos nossos antepassados.

Esta oportunidade, sr. Presidente, srs. Deputados, muito nos anima sentir que o governador Paulo Pimentel está sensível a esses problemas e que já há um pré-julgamento, uma pré-sanção também de outros projetos em tramitação nesta Casa, para que o Governo do Estado, através da Fundação, estimule a pesquisa e investigação histórica de nossas riquezas literárias; principalmente da história do Paraná, tão ignorada pelas novas gerações, marginalizada nos estudos de nível médio e universitário, que precisam ser resuscitadas no seu aspecto mais positivo, para que as novas gerações se capacitem tecnicamente, cientificamente, para o desafio dos novos tempos, mas que busquem também para efetivação do seu desafio, e vitória do seu desafio, o fatos de nossos antepassados, buscando na história de nossos ancestrais exemplos dignificantes para adquirir conceitos firmes e inabaláveis e enfrentar, realmente, o futuro de nossa terra, com aqueles elementos substanciais e indispensáveis, de moral e, principalmente, de civismo e patriotismo, para que o Paraná não seja exemplo para a Federação apenas no campo econômico, mas também um paradigma na defesa das instituições e na defesa de suas mais caras tradições.

ao Poder Executivo, na pessoa de seu Governador, as homenagens da Assembleia Legislativa. (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, sr. deputado Olavo Ferreira.

O SR. OLAVO FERREIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados. Acabamos de ouvir a palavra entusiástica e cheia de agradecimentos do nobre deputado Túlio Vargas, os louvores que cabem ao sr. Governador do Estado pela idéia magnífica da criação de uma Fundação de Amparo às Pesquisas do Estado do Paraná.

Sr. Presidente, em 1968, depois de um estudo de mais de um ano e meio, estudo sério, estudo de pesquisa, trouxemos a esta Casa um projeto de lei criando a Fundação de Amparo e Estimulo às Pesquisas Científicas.

Esse projeto, por acaso, se encontra em nossas mãos, com o "Diário Oficial" e as publicações de 1966. Ele rodou por esta Casa até o ano de 1968. Chegou ao sr. Governador do Estado e o sr. Governador que é tão sensível ao amparo às pesquisas científicas, no seu veto apenas diz o seguinte:

"Vetel o projeto por julgá-lo contrário aos interesses do Estado". Apenas isto, sensibilidade ao pesquisador, ao amparo, ao estímulo às pesquisas científicas.

Sr. Presidente, quando apresentamos esse projeto de lei em 1966, foi porque durante um ano tínhamos estudado o projeto e tínhamos estudado porque não nos conformávamos com a saída de Metri Bacilla, este gênio da ciência do Paraná.

Sr. Presidente, foi nessa ocasião que começamos a estudar e o nosso projeto é longo, bastante longo e em todo ele colocamos aquilo que de melhor tínhamos de contribuição a fim de que a liderança científica do Paraná não somente os jovens do Paraná, não ficasse tão desamparada, tão desestimulada como realmente ficou.

O projeto foi vetado e o veto está aqui "por julgá-lo contrário aos interesses do Estado".

Não nos conformamos e apresentamos novamente o projeto, porém mais aperfeiçoado. E o projeto, desde 1968, dorme em berço esplêndido na Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, quando o sr. Governador anunciou a reconquista para nosso Estado deste gênio da ciência paranaense, viemos a esta Casa, sendo que uma das imposições que fazia o sr. Metri Bacilla era de que viria para o Paraná desde que fosse criada uma Fundação que amparasse estimulasse a ciência e a pesquisa em nosso Estado.

Ele não precisa mais disso. Está sendo amparado pelo Estado de São Paulo, mas ele não precisa mais dele. Ele não pensa nele. Ele pensa na sociedade, nos cientistas jovens que estão surgindo e que precisam ser amparados e estimulados.

Desde que vi a notícia de que o sr. Governador enviaria Mensagem a esta Casa, sr. Presidente, e se o problema é de paternidade da idéia, eu humildemente, nesta tribuna, apresentei requerimento pedindo que o meu Projeto de Lei que desde 1968 eu luto para que seja aprovado que primeiramente foi vetado por ser contrário aos interesses do Estado e, posteriormente, não foi o mesmo apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, talvez por não ter despertado tanto interesse, ou por não ter podido sensibilizar o apoio e o estímulo à mocidade cientista do Paraná.

Recebemos então esta notícia alvissareira, notícia pública, porque já tínhamos conhecimento, eis que já conversamos com o Prof. Metry Bacilla.

Eu, disse: "Prof. Metry Bacilla, acima de nossa paternidade à idéia, está a ciência do Paraná". Então pedi que o Governo mandasse a esta Casa, e estaria, em primeiro lugar, se me permitirem, liderando, a fim de que este projeto fosse aprovado de imediato, e não fosse mais rejeitado por ser contrário a interesses do Estado. E que se formasse uma elite de professores e cientistas, amparados e estimulados pelos órgãos governamentais.

Sr. Presidente, o projeto aqui não chegou. Não iremos tocar no assunto. Louvores eternos ao sr. Governador, pela grande idéia que ele teve de reconquistar, para o Paraná, ao prof. Metry Bacilla. Congratulo-me com V. Exa., sr. deputado Túlio Vargas, por ter levantado louvores à grande idéia. Deus queira que realmente os srs. Deputados, sensibilizados agora, como também sensibilizado está o sr. Governador do Estado, depois de, por oito vezes, nesta tribuna, por longos cansativos e desinteressantes pronunciamentos, nós lutamos aqui para que a mocidade estudiosa, a mocidade cientista do Paraná pudesse realmente ver conquistado este grande objetivo. Que o sr. Túlio Vargas permita que eu faça cópia a seus louvores ao governador Paulo Pimentel, pela sua idéia. Assim sendo, esta Casa, sensibilizada ainda pelo problema, dentro de 15 dias estará aprovando, elogiando, louvando, como estamos louvando, se bem que não seja minha característica louvar, porque louvor só se faz a Deus, mas nós vamos aqui por rezojizar com a idéia, a grande idéia de amparar os líderes cientistas, para a formação de uma nova elite científica no Paraná.

O sr. Túlio Vargas — V. Exa. me permite um aparte? (Assentimento).

Sr. deputado Olavo Ferreira, V. Exa. tem toda a razão de estar profundamente magoado. Nesse seu pronunciamento, de certa forma exaltado, porque foi imperdoável de minha parte a omissão, o esquecimento do trabalho pioneiro de V. Exa., no encaminhamento de solução para o problema da criação do Núcleo de Pesquisas Tecnológicas do Paraná, mas eu não atribuí ao sr. governador Paulo Pimentel a idéia da criação desta Fundação, eu apenas congratulei-me aqui com Sua Excelência, pela iniciativa de mandar a esta Casa uma Mensagem nesses termos; agora, ninguém poderá negar a V. Exa. a paternidade da idéia e a posteridade poderá realmente fazer justiça ao trabalho, ao idealismo e à inspiração de V. Exa. que há muitos anos vem batallhando por esta causa. O que nos preocupou, neste momento, foi enfatizar o episódio que torna concreto um empreendimento, que torna efetiva uma medida que, no dizer de V. Exa., foi muito protelada nesta Casa. Agora, se é evidente que o Governador do Estado, em meses atrás, não pôde criar um Instituto desta natureza, certamente em face de não estar o Projeto de V. Exa. em termos que permitissem ao Governador, devido à oportunidade, a criação do Instituto, tanto isto é verdade que com esta Mensagem o Governador vem aqui expressamente manifestar o propósito de tornar realidade a iniciativa de V. Exa., eu quero associar o nome de V. Exa. às homenagens que neste momento presto ao governador Paulo Pimentel — de haver enviado a esta Casa uma Mensagem nesses termos.

V. Exa. merece realmente, e é uma injustiça clamorosa esquecer, neste instante, que V. Exa. foi um dos mais ardorosos defensores desta idéia.

O SR. OLAVO FERREIRA — Nobre Deputado, eu não aspiro aplausos nem louvores, absolutamente.

Acontece que em contato com o dr. Bacilla, não sei como Sua Excelência descobriu o meu endereço e o meu telefone, naturalmente veio aqui à Assembleia onde obtive tal informação, disse que tomou conhecimento do Projeto e achou que era idêntico. Não estou preocupado, nobre Deputado, eu aliás havia prometido não falar, mas realmente, — perdoem-me os srs. Deputados — me irritei, não deveria tê-lo feito.

O sr. Túlio Vargas — E com razão!

O SR. OLAVO FERREIRA — Eu tenho, nobre Deputado, um profundo respeito ao trabalho de quem quer que seja, e pelo trabalho, por menor que seja, eu tenho respeito e nunca procurei absolutamente, nobre Deputado, em momento algum, em pensamento sequer, fazer meu aquilo que não é meu. O que nós lamentamos e que fez com que viéssemos à tribuna, desde que V. Exa. o fez, bem que isto vai ficar apenas em família, entre nós, porque a imprensa não irá publicar nem há interesse e eu faço questão disso, que não se publique mesmo, que continue a não publicar nenhum pronunciamento nosso, principalmente no que diz respeito a este assunto que eu considero muito sério, acima de tudo, nobre Deputado, o nosso desejo muito ardente, magoado, eu admito até, porque sou humano como V. Exa. é, e todos nós o somos, mas, satisfeito, nobre Deputado. Foram quatro anos de luta, que de modo ou de outro, nós estamos vendo corada de êxito aquela idéia que com tanto carinho nós apresentamos a esta Casa. E um Projeto perfeitamente aplicável e exequível, mas que agora de uma maneira outra apresentada a esta Casa, certamente vai ter de V. Exa., vai ter de sua parte e de todos os srs. Deputados, o maior carinho, o maior apressamento, para que, em tempo hábil, estes eminentes professores tenham de início a estrutura necessária para começar a dar o amparo e o estímulo às pesquisas científicas.

O sr. Alencar Furtado — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

V. Exa. diz que há quatro anos vem lutando denodadamente para a aprovação deste projeto, mas V. Exa. me faz lembrar Camões quando dizia que: "Oito anos de pastor Jacó servia a Labão, pai de Raquel, serrana bela. E mais serviria se não fosse para tão longe uma tão curta vida".

E depois do pronunciamento do deputado Túlio Vargas, louvando, como diz V. Exa., e quando ao final da oração de V. Exa., V. Exa. também chegou a fazer a sua oração de louvação, e louvação, meu nobre Deputado, é que a idéia mãe de V. Exa. vai ser aprovada, vai se acolhida, porque já foi anunciada, já está pegada da imprensa dentro de uma outra paternidade. Este problema de paternidade é um problema investigatório, porque V. Exa. já havia apresentado, e agora estamos vendo a segunda se sobrepõe à primeira, que foi a de V. Exa. Fiz este ligeiro comentário apenas para um abraço congratulatório a V. Exa. e levar as homenagens do M.D.B. ao projeto sério de V. Exa., que com seriedade conduziu a matéria desta Casa. Congratulo-me, sem dúvida, com V. Exa. pela coragem que teve até agora na condução desta matéria. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente. Passa-se à

#### ORDEM DO DIA,

com a presença de 32 srs. Deputados.

A mesa tem satisfação de comunicar a presença neste Plenário, do sr. deputado federal Fernando Gama, e ao mesmo tempo oferece ao ilustre deputado federal, as boas vindas.

Sobre a mesa Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Haroldo Bianchi, constante do Expediente. Necessita de apoio. Apoio. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Paulo Poli, constante do Expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos srs. Deputados.

**REDAÇÃO FINAL** — do Projeto de Lei n.º 82-70, declarando de Utilidade Pública a "Associação de Educação à Criança Excepcional", com sede em Curitiba. — **Aprovado.**

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 82-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Feminina de Educação à Criança Excepcional", com sede em Curitiba.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de Julho de 1970.

aa) Ivo Tomazoni — Presidente  
Roberto Galvani — Relator

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 263-69, de autoria do dep. Eurico Rosas, que cria a Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia. — Pareceres da C.C.J. e C.F. pela **REJEIÇÃO**. — **Aprovado.**

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 93-69, de autoria do dep. Sílvio Barros, que altera à Lei n.º 5.788, de 5-6-68, dando nova redação a seus artigos 6.º, 7.º e 8.º incluindo seus parágrafos e itens propondo nova ordenação cronológica em seus artigos. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.I.P. — com **SUBSTITUTIVO GERAL**. — **Aprovado pelo substitutivo.**

2.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 60-70, de autoria do dep. Olivir Gabardo, que modifica as divisões do Distrito de Lerroville, no Município de Londrina, criado pela Lei n.º 4.763, de 29 de novembro de 1963. — Pareceres **CONTRÁRIO** da C.C.J. e C.T.I.C. — **Aprovado artigo por artigo.**

2.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 13-69, de autoria do dep. João Leopoldo Jacomé, que cria na sede do Município de Quitandinha, um Ginásio para funcionar em 1970. — Pareceres favoráveis com **SUBSTITUTIVO GERAL** da C.C.J. e C.F. — **Aprovado artigo por artigo.**

1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 13-70, de autoria do dep. Seme Scaff, que declara de Utilidade Pública o Conselho Apucararense de Assistência à Mulher. — Parecer da C.C.J. favorável com **SUBSTITUTIVO GERAL**. — **Aprovado.**

#### PROJETO DE LEI N.º 13-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Apucararense de Assistência à mulher.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Fevereiro de 1970.

(a) Seme Scaff

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 13-70

1.) A proposição em exame vem articulada e devidamente justificada, de acordo com o estatuto no Regimento Interno.

2.) O processo está devidamente instruído, possibilitando verificar que a entidade que ora se pretende declarar de utilidade pública, está com seus estatutos regularmente registrados. Verifica-se, também, que os fins a que se destina estão em perfeita consonância com a legislação específica.

3.) A iniciativa, por outro lado, não fere qualquer dispositivo, quer de ordem constitucional. Quanto à sua oportunidade, nada a opor.

4.) Em face de tais considerações, somos pela sua aprovação, atendido, porém, o substitutivo anexo. **Si o Parecer.**

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1970.

(aa) Emílio Carazzal — Presidente  
Luiz Renato Malucelli — Relator

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO GERAL ao Projeto de Lei n.º 13-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de Utilidade Pública o CONSELHO APUCARARENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, com sede e fóro na cidade de Apucarana.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1970

Presidente  
Relator

1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 171-69, de autoria do dep. Sílvio Barros, que autoriza o Poder Executivo a determinar a inclusão da disciplina denominada Cultura Cívica nos Cursos de Grau Médio. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e Contrário da C.E.C. — **Aprovado.**

#### PROJETO DE LEI N.º 171-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar a inclusão da disciplina denominada Cultura Cívica nos Cursos de grau médio.

Art. 2.º — A Cultura Cívica será ministrada, obrigatoriamente, nos horários normais das escolas oficiais e particulares.

Art. 3.º — Além dos ensinamentos relativos à formação cívica dos alu-

nos, a disciplina denominada Cultura Cívica se estenderá ministrando-se aulas com vistas mecânica de tramitação de ofícios e requerimentos das pessoas para o poder público.

Parágrafo único — Os alunos aprenderão as fórmulas, bem como, o tratamento dispensado às autoridades para a feitura de requerimentos e ofícios.

Art. 4.º — Na 1.a, 2.a e 3.a série, o ensino cívico tratará especificamente da literatura dos grandes homens públicos brasileiros, da bandeira, da nacionalidade, do sistema de governo e dos fatos históricos.

Parágrafo único — Na 4.a série, será ministrado o ensino prático do que trata o parágrafo único do art. 3.º e ainda, dados estatísticos sobre produção bruta e densidade demográfica.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1969.

(a) Sílvio Barros

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 171-69

Pretende o ilustre deputado Sílvio Barros com o presente plano de Lei, autorizar o Chefe do Poder Executivo a incluir a disciplina "Cultura Cívica" nos cursos de Grau Médio.

A matéria constante do plano de Lei em pauta, reveste-se de mais louváveis iniciativas, uma vez que, pode-se facilmente constatar que os alunos ao concluírem os ciclos ginásiais ou colegiais, pouco ou nada sabem a respeito da cultura cívica, seja sobre a literatura dos grandes homens públicos brasileiros, seja sobre a tramitação de documentos oficiais ou sobre organização e forma de governo ou ainda sobre estatísticos, produção bruta e densidade demográfica.

Sob o ponto de vista constitucional o presente projeto de lei em nada fere os preceitos, da nossa carta Magna, tendo em vista de ser apenas uma autorização.

Nestas condições, somos pela Aprovação do Projeto de Lei n.º 171-69.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1969.

(aa) Emílio Carazzal — Presidente

Olivir Gabardo — Relator

Roberto Galvani

Luiz Renato Malucelli

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER ao Projeto de Lei N.º 171-69

1. Em que pese a relevância da matéria enfocada pelo ilustre Deputado Sílvio Barros, entendemos, data vênia, que o Decreto Lei n.º 869 de 12 de setembro de 1969, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1969, n.º 176, já dispõe sobre a inclusão da educação moral e cívica como disciplina obrigatória nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

2. Destarte consideramos, salvo melhor juízo dos demais membros desta Doutrina Comissão, prejudicado o presente projeto.

3. Opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões em

(aa) Olavo Ferreira — Presidente

José Alencar Furtado — Relator

Igo Losso

Seme Scaff

— 1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Resolução n.º 7-70, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, ex-proposição n.º 58-70, aprovando nos termos do Inciso VII, Art. 22, da Constituição Estadual, os convênios firmados entre o Estado do Paraná e os Municípios que especifica. — Parecer favorável da C.C.J. e C.F. — **Aprovado.**

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 7-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

#### R e s o l v e :

Art. 1.º — Ficam aprovados, nos termos do inciso VII, art. 22, da Constituição Estadual, os convênios firmados entre o Estado do Paraná e os Municípios de Barbosa Ferraz, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Bom Sucesso, no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); Cafeara, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Califórnia, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); Campo Largo, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Congoninhas, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Contenda, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); Jussara, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Lapa, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Leônidas Marques, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Londrina, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Mallet, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Marechal Cândido Rondon, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Maria Helena, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); Mariávia, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Mariluz, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Marumbi, no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros); Peabiru, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); São João do Ivaí, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); São Jorge d'Oeste, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); São José da Boa Vista, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Tapira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Barracão, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Bocaiuva do Sul, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); Cândido de Abreu, no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros); Centenário do Sul, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Céu Azul, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Japira, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Jardim Olinda, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Paranapoema, no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); Pato Branco, no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros); Tamboara, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Ubitatã, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Verê, no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros); Tomazina, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); Wenceslau Braz, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e São Tomé, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinados à ajuda financeira às escolas comuns.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1970.

Presidente

Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## PARECER A PROPOSIÇÃO N.º 58/70

1.) A presente Proposição, oriunda de Mensagem Governamental, tem por fim trazer ao conhecimento desta Casa o Convênio firmado em 10 de Dezembro de 1969, entre o Estado do Paraná e o Município de Barbosa Ferraz, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a ajuda financeira àquela comuna.

2.3 A matéria não contraria regras fixadas pela legislação ordinária e está prevista pelo item IX, art. 47, da Constituição Estadual.

3.) Nestas condições, somos pela aprovação do Convênio em exame, nos termos do inciso VII, art. 22, do supra referido diploma legal, sendo que, para sua formalização, apresentamos a Resolução anexa.

E o Parecer.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1.970.

(aa) **Emílio Carazzai** — Presidente  
**Paulo Poli** — Relator  
**Roberto Galvani**

## COMISSÃO DE FINANÇAS

## PARECER À PROPOSIÇÃO N.º 58/70

Visa a presente Proposição oriunda da Mensagem Governamental n.º 16-70, 10.000,00 (dez mil cruzeiros), celebrado entre o Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

A referida Proposição encontra-se muito bem enquadrada, porquanto é da competência do Poder Executivo, firmar convênio, conforme o art. 47 da Constituição do Estado.

Pelo exposto, somos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1.970.

(aa) **Roberto Galvani** — Presidente  
**Roberto Wypych** — Relator  
**João Mansur**

— la. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 112-70, Mensagem Governamental n.º 18-70, que solicita autorização ao Poder Executivo para contrair empréstimos ou obter financiamento externos até Cr\$ 182.000.000,00 para atender aos custeios com a complementação das obras da ligação Ferroviária entre Apucarana e Ponta Grossa, e dá outras providências. — Parecer favorável da C.C.J., C.F. e C.O.P.T.C. com Substituto Geral.

## PROJETO DE LEI N.º 112/70

## MENSAGEM GOVERNAMENTAL N.º 18/70

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos ou obter financiamentos externos até o montante de Cr\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros), em valor equivalente de moeda estrangeira, considerada a cotação cambial da data desta lei, para atender aos custeios com a complementação das obras da ligação ferroviária direta entre Apucarana e Ponta Grossa (Estrada de Ferro Central do Paraná).

Art. 2.º — O prazo, carência, juros, taxas adicionais e comissões, referentes aos empréstimos ou financiamentos a serem tomados, obedecerão às normas pertinentes ditadas pelas autoridades monetárias federais e às exigências dos órgãos encarregados da política econômica-financeira da União.

Art. 3.º — Os ônus tributários sobre o pagamento do principal, juros, taxas adicionais ou comissões, ficarão a cargo do mutuário final da operação de crédito.

Art. 4.º — Para efeito de amortização e resgate do principal, juros, taxas adicionais e comissões, constarão dos orçamentos dos exercícios futuros as dotações necessárias, de conformidade com as condições de prazo e valores constantes dos empréstimos ou financiamentos a serem contraídos devendo tais valores serem sempre reajustados na proporção das oscilações cambiais que advierem.

Art. 5.º — Para evitar o retardamento das obras na ligação ferroviária citada, fica o Poder Executivo autorizado a destinar outros recursos orçamentários para pagamento dos trabalhos executados ou a se executarem, mediante abertura de crédito suplementar, não superior ao limite citado no art. 1.º desta lei.

Art. 6.º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, visando o ressarcimento dos recursos que em função desta lei vierem a ser aplicados na ligação ferroviária em aprêço.

Art. 7.º — O Poder Executivo poderá expedir instruções complementares para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 8.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 112/70

1.) O projeto de lei em exame, oriundo de Mensagem Governamental, vem articulado e justificado longamente pelo ofício que acompanha, harmonizando-se com determinação expressa no Regimento Interno.

2.) O assunto pelo mesmo plano de lei tratado, é daqueles que, pela sua natureza, compete exclusivamente ao Poder Executivo.

3.) Por conseguinte, não fere qualquer preceito, quer de ordem constitucional, quer de ordem legal. Quanto à sua oportunidade, convence-nos a justificativa.

4.) Nestas condições, somos pela aprovação da medida proposta, na forma do substitutivo anexo.

E o parecer, S. M. J.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1.970.

(aa) **Emílio Carazzai** — Presidente  
**Paulo Poli** — Relator

## SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI N.º 112/70

## MENSAGEM GOVERNAMENTAL N.º 18/70

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos ou

obter financiamentos externos até o montante de Cr\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente de moeda estrangeira, considerada a cotação cambial da data desta lei, para atender aos custeios com a complementação das obras de ligação ferroviária direta entre Apucarana e Ponta Grossa (Estrada de Ferro Central do Paraná).

Art. 2.º — O prazo, carência, juros, taxas adicionais e comissões referentes aos empréstimos ou financiamentos a serem tomados, obedecerão às normas pertinentes ditadas pelas autoridades monetárias federais e às exigências dos órgãos encarregados da política econômica financeira da União.

Art. 3.º — Os ônus tributários sobre o pagamento do principal, juros, taxas adicionais ou comissões, ficarão a cargo do mutuário final da operação de crédito.

Art. 4.º — Para efeito de amortização e resgate do principal, juros, taxas adicionais e comissões, constarão dos orçamentos dos exercícios futuros as dotações necessárias, de conformidade com as condições de prazo e valores constantes dos empréstimos ou financiamentos a serem contraídos devendo tais valores serem sempre reajustados na proporção das oscilações cambiais que advierem.

Art. 5.º — Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos orçamentários para pagamento dos trabalhos executados ou a serem executados, mediante abertura de crédito suplementar, cujo valor, somado ao do empréstimo ou financiamento externo previsto no artigo primeiro, não exceda o limite de Cr\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 6.º — As autorizações previstas nos artigos 1.º e 5.º (primeiro e quinto) desta lei, ficam condicionadas à celebração do convênio com a União, visando ao ressarcimento de todos os recursos que, em decorrência desta lei, foram ou vierem a ser aplicados na ligação ferroviária em aprêço, e à aprovação dos seus termos pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 7.º — Observado o disposto no artigo anterior, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1.970.

(aa) **Emílio Carazzai**, Presidente. — **Antônio Lopes Júnior**. — **Arthur de Souza**. — **Haroldo Bianchi**. — **Ivo Tomazoni**. — **Roberto Galvani**.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

## PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 112/70

O presente projeto de lei, oriundo de Mensagem Governamental n.º 18-70, visa solicitar autorização ao Poder Executivo, para contrair empréstimos ou obter financiamento externo até Cr\$ 182.000.000,00, para atender aos custeios com a complementação das obras ferroviárias, entre Apucarana e Ponta Grossa.

O plano de lei vem articulado e justificado. Sendo que a matéria é de inteira competência do Poder Executivo, razão pela qual somos pela sua aprovação, nos termos do Substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça.

E o Parecer.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1.970.

(aa) **Roberto Galvani**, Presidente. — **Silvio Barros**, Relator.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Para discutir o Projeto)

Sr. Presidente, srs. Deputados.

O projeto em pauta, quanto ao mérito, já foi objeto de apreciação pela nossa bancada e toda ela se manifesta favoravelmente, porque é matéria de complementação de obra pública deste Estado, e nós todos temos interesse em que se realize cada vez mais no Paraná. Não podemos nos insurgir contra a fatura de qualquer obra pública.

Mas, srs. Deputados, por duas vezes, e a primeira vez através de um requerimento, com o único escopo de votar conscientemente, com o propósito de quisermos servir ao Paraná, solicitamos do Governo do Estado nos fornecesse ou nos inteirasse do montante da dívida pública do Estado do Paraná, dos avais, ou obrigações solidárias contraídas pelo Estado, das obrigações reais, que porventura tivesse contraído a termos de onerar o Paraná. E não somente solicitamos quanto as operações do atual Governo, mas sobre a dívida inteira do Estado do Paraná e suas obrigações.

Hoje estamos apreciando uma solicitação feita pelo Chefe do Poder Executivo, pedindo autorização para contrair um empréstimo ou obter financiamento externo de 182 milhões de cruzeiros novos.

Uma vez mais a minha dúvida, tão somente acerca de viver conjuntamente a responsabilidade financeira do Estado.

O sr. Erondy Silvério — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Agradeço a oportunidade que nos dá de fazer chegar não somente às mãos honradas de V. Exa., mas como de toda a bancada do Movimento Democrático Brasileiro, bancada que muito prezamos pelo espírito de luta em favor do Paraná e em defesa do povo paranaense; mas também aos srs. Deputados que apoiam a atual obra administrativa do Estado e de todo o povo do Paraná o seguinte:

Especificamente no que se refere a Estrada de Ferro Ponta Grossa-Apucarana, nós informamos que o empréstimo que o Governo do Estado fez para o atual estado das obras da ferrovia soma Cr\$ 79.256.286,91, que são exatamente os 25 milhões de dólares, referentes à Lei n.º 5.768, de 1968, desta Casa.

Cumpre ressaltar que essas quantias deverão ser ressarcidas pelo Governo Central, tão logo o Governo paranaense entregue a obra concluída ao Ministério dos Transportes.

É um investimento altamente vantajoso de vez que não onera o Governo nenhum, como se quis fazer sentir há poucos dias nesta Casa. O que ocorre é que a União, ao receber esta obra concluída, deverá ressarcir o Estado do Paraná das importâncias investidas, bem como responsabilizar-se, já que a União é a avalista do empréstimo externo na ordem de 25 milhões de dólares.

Quanto às demais dívidas externas e internas do Estado do Paraná, até o presente momento, temos o prazer de fazer chegar às mãos de V. Exa., para que examinando diga ou não da sua justiça, diga se existe alguma dúvida que estaremos prontos a esclarecer no que diz respeito à relação que farei chegar às mãos de V. Exa.

O SR. ALENCAR FURTADO — Agradeço o valioso aparte, subsídio mais que aparte, de V. Exa., em resposta a minha arguição.

Como a matéria chegou-me às mãos neste instante, gentilmente através de V. Exa., reservo-me para em outra oportunidade apreciá-la uma vez que requer análise mais acurada pois o perpasso de um olhar de relance não poderia fazer a contento.

Mas, de qualquer forma agradeço a V. Exa. a prestimosa colaboração.

(Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o Projeto de Lei n.º 112-70. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, constante do Expediente, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 32-70. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ofício ao sr. Governador do Estado. — **Aprovado.**

— Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão marcando outra para a próxima terça-feira, dia 21, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 19-70;

3a. DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei nrs. 60-70 — 13-69;

2a. DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei nrs. 13-70 — 171-69 — 112-70;

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 7-70;

1a. DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei nrs. 66-70 — 153-69 — 64-70 e 117-70.

Lembro os srs. Deputados que logo após a sessão ordinária, haverá outra de caráter extraordinário.

Levanta-se a Sessão.

**4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura  
Ata da 101.ª Sessão Extraordinária  
Realizada em 16 de Julho de 1970**

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Ovídio Franzoni e Leopoldo Jacomel.

As 11.00 horas é registrada a presença dos seguintes srs. deputados Francisco Escorsin, David Federmann, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olívio Bellch, Leopoldo Jacomel, Arnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antonio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Abraão Miguel, Emilio Carazzai, Erondy Silverio, Eurico Rossa, Fabiano Braga Côrtes, Igo Losso, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ivo Tomazoni, Ovídio

Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Roberto Galvani, Seme Scaff, Sílvio Barros, Tullio Vargas e Wilson Fortes (32); achando-se ausentes os seguintes, srs. Deputados: Arthur de Souza, João Mansur, Arnaldo Busato, Nelson Bufara, Pinto Dias e Roberto Galvani. (6).

Verificada a existência de número legal o sr. Presidente declara aberta a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** destinada à apreciação de vetos governamentais.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA,**

com a presença de 32 srs. Deputados.

Em discussão a seguinte Proposição:

— DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 72-70, Veto aposto ao Projeto de Lei n.º 31-69, de autoria do dep. Paulo Poli, que transfere ao D.E.R., para efeito de conservação e melhoria as Estradas que ligam Marechal Cândido Rondon até o Rio Iguacu, passando por Mercedes e a outra Arroto Guapu, passando por Nova Três Passos. — Relatório da C.C.J., considerando o Veto em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Encerrada a discussão. Em votação. — **Mantido o veto, rejeitado o projeto.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária, marcando outra para a próxima terça-feira, dia 21, quinze minutos após o término da sessão ordinária, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 72-70.

Levanta-se a Sessão.